



**INDICAÇÃO Nº**

**IND 5199/2015**

**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a disponibilização de médicos obstetras e pediatras para o Hospital Regional de Santa Maria/DF – RA XIII.**

LIDO  
Em. 22.9.15  
  
Secretaria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a disponibilização de médicos obstetras e pediatras para o Hospital Regional de Santa Maria/DF – RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Moradores de Santa Maria/DF se ressentem da falta de médicos no Hospital Regional de Santa Maria, principalmente nas especialidades de obstetrícia e pediatria.

O referido hospital é o segundo maior da rede pública de saúde do Distrito Federal, e ainda assim suspendeu o atendimento pediátrico deixando centenas de mães a mercê da própria sorte.

Atualmente, a população tem que fazer uma verdadeira peregrinação nas cidades do Distrito Federal em busca de atendimento médico. Entre as áreas mais afetadas pela vigente crise que a Capital do Brasil enfrenta, a pediatria é a mais crítica. A rede pública conta com apenas 560 pediatras, desses, somente 460 estão efetivamente trabalhando, o restante está com restrições por variados motivos. Apenas nesta especialidade existe uma carência de aproximadamente 200 profissionais.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Portanto, encaminhamos a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de regulamentar o direito à saúde como parte fundamental do direito à vida.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2015.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5199/2015

Folha Nº 01/01

**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 23/09/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 5199 1205  
Folha N° 027